

Resolução nº : 5763/2001
Protocolo nº : 135328/00
Origem : INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ
Interessado : INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

R E S O L V E

I – Aplicar, ao Sr. Alouísio Pacheco, diretor presidente à época do IASP, multa de R\$ 100,00 (cem reais) nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 01/98-TC, pelo atraso de 85 (oitenta e cinco) dias na apresentação da presente prestação de contas.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN, HEINZ GEORG HERWIG e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 8 de maio de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente